



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Publicação D.O.U. 02/05/69
Seção 1 Fls. 992

RESOLUÇÃO CFA Nº 14, DE 22 DE ABRIL DE 1969

Dispõe sobre o registro e homologação para o exercício da profissão de Técnico de Administração, que indica.

O **CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido registro de Técnico de Administração, aos seguintes profissionais:

1. CFTA – Registro nº 815 e CRTA – 3ª Região, Registro nº 2, JULIO CÉSAR VIEIRA LIMA, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
2. CFTA – Registro nº 816 e CRTA – 3ª Região, Registro nº 3, JOSÉ OTACÍLIO BARROS, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
3. CFTA – Registro nº 817 e CRTA – 3ª Região, Registro nº 4, JOANA DIAS PEQUENO, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
4. CFTA – Registro nº RP-25 e CRTA – 3ª Região, Registro nº RP-1, ARY JAIME DE ALBUQUERQUE, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
5. CFTA – Registro nº 818 e CRTA – 3ª Região, Registro nº 5, ISIDRO SANFORD DE PARACAMPOS, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
6. CFTA – Registro nº 819 e CRTA – 3ª Região, Registro nº 6, FERNANDO ANTÔNIO FROTA PARENTE, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
7. CFTA – Registro nº RP-26 e CRTA – 3ª Região, Registro nº RP-2, MARIA ISA FRANÇA, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
8. CFTA – Registro nº RP-27 e CRTA – 3ª Região, Registro nº RP-3, GERALDO HONÓRIO SILVA, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
9. CFTA – Registro nº 820 e CRTA – 3ª Região, Registro nº 7, RAIMUNDO DE QUEIROZ COSTA, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
10. CFTA – Registro nº 821 e CRTA – 3ª Região, Registro nº 8, EDUARDO GALVÃO DE SABOYA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

11. CFTA – Registro nº 822 e CRTA – 3ª Região, Registro nº 9, LEDA MARIA PORDEUS FURTADO, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
12. CFTA – Registro nº RP-28 e CRTA – 3ª Região, Registro nº RP-4, MARIA TERESINHA DE ARAÚJO GUABIRABA, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
13. CFTA – Registro nº RP-29 e CRTA – 3ª Região, Registro nº RP-5, GLÁUCIA MIRANDA BEZERRA, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
14. CFTA – Registro nº 823 e CRTA – 3ª Região, Registro nº 10, FRANCISCO CELESTINO DE MELO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
15. CFTA – Registro nº 824 e CRTA – 3ª Região, Registro nº 11, FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
16. CFTA – Registro nº 825 e CRTA – 3ª Região, Registro nº 12, REYNALDO BEZERRA DE MIRANDA LEÃO, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
17. CFTA – Registro nº 826 e CRTA – 3ª Região, Registro nº 13, IVO MARTINS DE OLIVEIRA, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
18. CFTA – Registro nº 827 e CRTA – 3ª Região, Registro nº 14, RAIMUNDO NONATO VELOSO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
19. CFTA – Registro nº 828 e CRTA – 3ª Região, Registro nº 15, ANTONIO DE PÁDUA FRANCO RAMOS, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
20. CFTA – Registro nº 829 e CRTA – 3ª Região, Registro nº 16, LAURO ANDRADE CORREIA, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

Art. 2º Ficam homologados, para todos os efeitos da Legislação em vigor, os registros de que trata esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adm. Ibany da Cunha Ribeiro
Presidente